



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 426/2017-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 18 de abril de 2017.

Ref.: **Requerimento nº 302/2017-CMV**

Vereador Kiko Beloni

Processo administrativo nº 4.805/2017-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador Kiko Beloni, consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

- 1) Qual(is) providência(s) foi(ram) adotada(s) para dar a correta aplicação a Lei Municipal nº 5.355, de 09 de novembro de 2016, que "*dispõe sobre a presença de pelo menos um professor capacitado em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) em cada Escola Municipal de Educação Básica de Valinhos*"?
- 2) A Municipalidade realizará concurso público para contratação de professores especializados em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) ou capacitará seus atuais professores?
- 3) Caso a Municipalidade opte pela capacitação de seus atuais professores, foi feito levantamento do número de professores que serão capacitados?
- 4) Caso a Municipalidade opte pela capacitação de seus atuais professores, qual a entidade que ministrará o curso de capacitação?
- 5) Qual a duração do mencionado curso?
- 6) Quando será iniciado curso de capacitação ou será publicado o edital para realização de concurso público para a contratação de professor(es) especializado(s) em LIBRAS?
- 7) Caso a Municipalidade opte pela capacitação de seus atuais professores, o curso será ministrado por professor(es) surdo(s)?



PREFEITURA DE VALINHOS

Resposta: Preliminarmente, oportuno destacar que a Lei 5.355/ 2016, que dispõe sobre a presença de pelo menos um professor capacitado em Língua Brasileira de Sinais (Libras) em cada Escola Municipal de Educação Básica de Valinhos, contém vício de iniciativa e, portanto, é inconstitucional, razão pela qual é inexecutável. Neste sentido, informam as Secretarias da Educação e de Licitações, Compras e Suprimentos que o processo de compras iniciado em 2016, que versa sobre a contratação de empresa especializada para ministrar curso de libras, está em fase de cancelamento.

Não obstante, o tema é objeto de análise da Secretaria da Educação, tendo sido constatada a presença de apenas 04 alunos com deficiência auditiva, razão pela qual. Neste sentido, os estudos quanto a melhor estratégia para atender adequadamente tais alunos estão em curso.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Data/Hora Protocolo: 18/04/2017 14:56

Resposta n.º 2 ao Requerimento n.º 202/2017

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Informações sobre a aplicação da Lei Municipal nº 5.355/16, que dispõe sobre a presença de pelo menos um professor capacitado em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) em cada Escola Municipal de Educação Básica de Valinhos.

Nº PROTOCOLO
00672/2017

À

Sua Excelência, o senhor

ISRAEL SCUPERNARO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(GJ/gj)